

propondo alterações para adequação das normas internas à legislação atual;

3. propor, analisar e submeter a Plenária do CEAS minutas de resoluções que impactem na organização do Conselho e que sejam afetas à política de assistência social e ao SUAS, em articulação com as demais comissões do Conselho e observadas as competências específicas de cada comissão;
4. acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais normativas referentes à assistência social;
5. orientar sobre a normatização da representação da sociedade civil e do governo nos Conselhos Municipais de Assistência Social;
6. assessorar o Conselho no apoio técnico aos seus conselheiros e conselheiras para a discussão de matérias afetas à sua área de competência;
7. acompanhar os desdobramentos do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como outras normas afetas, com o intuito de subsidiar as instâncias de controle social; e
8. receber e tratar denúncias que versem sobre o descumprimento das normativas da assistência social;
9. assessorar e orientar as instâncias de controle social da assistência social na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o CEAS/PA;

SUBSESSÃO III

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

1. A comissão de Orçamento e Financiamento, que tem como competências:
 1. discutir, avaliar e emitir parecer acerca da execução orçamentária e financeira;
 2. discutir, avaliar e emitir parecer acerca da subvenção do Legislativo estadual e Federal, quando alocado no FEAS;
 3. discutir, avaliar e emitir parecer acerca das subvenções e financiamento do Executivo Estadual e Federal, quando alocado no FEAS;
 4. discutir, avaliar e emitir parecer acerca dos critérios de partilha;
 5. apreciar, emitir parecer e acompanhar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e suas possíveis reprogramações;
 6. apreciar, emitir parecer e acompanhar o Plano de Ação e o Demonstrativo Físico Financeiro referente aos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e suas reprogramações;
 7. apreciar e emitir parecer referente à prestação de contas quadrimestral do Demonstrativo Físico Financeiro, em conjunto com a comissão de Política;
 8. fiscalizar a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD PBF), em conjunto com a Comissão de Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda;
 9. fiscalizar a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS);
 10. apreciar o acompanhamento, avaliação e fiscalização da Gestão dos recursos, bem como;
 11. desempenhar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela Plenária do CEAS;
 12. acompanhar mensalmente parcelas pagas e saldo em conta dos recursos federais através do sistema disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

SUBSESSÃO III

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AOS CMAS

1. A Comissão de acompanhamento aos Conselhos Municipais, que tem como competências:
 1. Assessorar os CMAS para que esses cumpram: suas funções de caráter deliberativo do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente de composição paritária, conforme art. 16 da LOAS e as suas competências relativas ao exercício do controle social do SUAS;
 2. Assessorar os CMAS quanto à aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CEAS e CNAS;
 3. Orientar os CMAS quanto ao cumprimento das ações e fiscalização junto à gestão municipal, às entidades de assistência social, aos serviços socioassistenciais prestados pela rede pública, e ao financiamento da Política;
 4. Definir estratégias para articulação entre o CEAS e os CMAS;
 5. Potencializar a relação dos CMAS entre si, com outros conselhos de políticas e de defesa de direitos, bem como com a Comissão Intergestores Bipartite e demais Poderes, tais como o Ministério Público e Legislativo;
 6. Acompanhar o processo de elaboração e implementação da Política Estadual de Capacitação, ressaltando a que é direcionada aos conselheiros, propondo temas, de acordo com levantamentos de necessidades, para a capacitação continuada dos conselheiros municipais;
 7. Orientar os CMAS para que esses acompanhem a implementação da política de capacitação em âmbito municipal;
 8. Divulgar junto aos CMAS os instrumentos de informação para a gestão e o controle da assistência social;
 9. Orientar os CMAS quanto à estrutura organizacional (da Plenária e secretaria executiva);
 10. Orientar aos CMAS sobre as representações governamentais e da sociedade civil, destacando a participação e protagonismo dos usuários na construção e controle do SUAS;
 11. Acompanhar os CMAS sob a ótica do cumprimento de suas competências e atribuições precípuas, bem como as conquistas relacionadas à infraestrutura adequada para o bom funcionamento.

SUBSESSÃO V

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AOS BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- A Comissão de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais e de Programas Transferência de Renda atua no assessoramento do Plenário do CEAS-Pá e tem como competências:
 1. Debater e fazer proposições, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, sobre a concessão, monitoramento, revisão e manutenção do Benefício de Prestação Continuada - BPC, do Auxílio Inclusão, dos Benefícios Eventuais - BEs, do Programa Bolsa Família - PBF e dos programas usuários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; incluindo o Benefício Estadual para Pessoas Acometidas pela Hanseníase (Bepah)
 2. Acompanhar a execução do Programa Bolsa Família -PBF, bem como apreciar o aperfeiçoamento ou modificações deste Programa;
 3. acompanhar a execução do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, bem como proposições de aperfeiçoamento ou modificações deste Cadastro;
 4. Acompanhar a concessão dos Benefícios Eventuais e assessorar para o seu aprimoramento;
 5. Debater e fazer proposições para implementação das prioridades do CEAS-PÁ, em relação aos benefícios da Assistência Social e de Transferência de Renda.
 6. Acompanhar e fazer proposição sobre a concessão e monitoramento do Benefício Estadual para Pessoas Acometidas pela Hanseníase – BEPAH

SUBSESSÃO VI

ACOMPANHAMENTO DAS DELIBERAÇÕES CONFERENCIAIS

1. A Comissão de Acompanhamento das Deliberações das Conferências, e tem como competências:
 1. Acompanhar a execução das deliberações das Conferências Estaduais da Assistência Social,
 2. a avaliação final das deliberações da última Conferência Estadual de Assistência Social, com o objetivo de subsidiar a Conferência Estadual subsequente;
 3. elaborar a apresentação e a metodologia dos encaminhamentos das deliberações da Conferência Estadual realizada; e
 4. apresentar à Plenária do CEAS relatório de atividades até a primeira reunião ordinária do ano subsequente à realização da Conferência.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS TEMPORÁRIAS

DA COMISSÃO DE ÉTICA

- A Comissão de Ética, órgão normativo e executivo no âmbito de sua competência, de caráter temporário, compõe-se de cinco membros titulares e três
 - 1º. Não poderá ser membro da Comissão de Ética, o conselheiro e a conselheira:
 - - submetido a processo disciplinar em curso, por suposto ato atentatório ou incompatível com o decoro;
 - - que tenha recebido, durante mandato, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão do exercício do mandato; ou
 - - condenado em processo criminal por decisão de órgão jurisdicional colegiado, ainda que a sentença condenatória não tenha transitado em
 - 2º. A Comissão de Ética terá um Coordenador, eleito pela Plenária, vedada a reeleição em mandato imediatamente subsequente, que contará com o apoio da Secretaria Executiva.
 - 3º. Haverá vacância na Comissão de Ética em virtude de término do mandato, renúncia, falecimento ou perda do mandato, nos termos deste Regimento.
 - 4º. A instauração de processo disciplinar no âmbito da Comissão de Ética em face de um de seus membros, com prova da acusação, constitui causa para o seu imediato afastamento temporário da função, a ser aplicado de ofício pelo Coordenador da Comissão, devendo perdurar até decisão final sobre o caso.
- Compete privativamente à Comissão de Ética, observada resolução específica:
 - - zelar pela observância dos preceitos do Código de Conduta Ética, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato no CEAS/PA;
 - - receber denúncia sobre atos praticados em contrariedade às normas deste Código de Conduta Ética e instaurar, após as apurações pertinentes, o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução;
 - advertir, processar e julgar disciplinarmente os membros da Presidência Ampliada nas violações do Regimento Interno e do Código de Conduta Ética;
 - - advertir, processar e julgar disciplinarmente os membros da Plenária, das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho nas violações do Regimento Interno e do Código de Conduta Ética do CEAS/PA;
 - - dispor sobre sua organização, funcionamento, política e a iniciativa de normativa sobre suas atividades;
 - - responder às consultas formuladas pelos órgãos do Conselho sobre matérias relacionadas ao decoro e ao processo disciplinar; e
 - - apresentar anualmente aa Plenária relatório sobre suas
- A Comissão de Ética poderá oferecer à Plenária proposta de reformulação de suas normativas e de eventuais alterações posteriores que se fizerem necessárias ao exercício de sua competência.
- Os prazos sob gerência da Comissão de Ética serão contados em dias úteis.